

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO –
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/ Nº 147, de 30 de novembro de 1994.

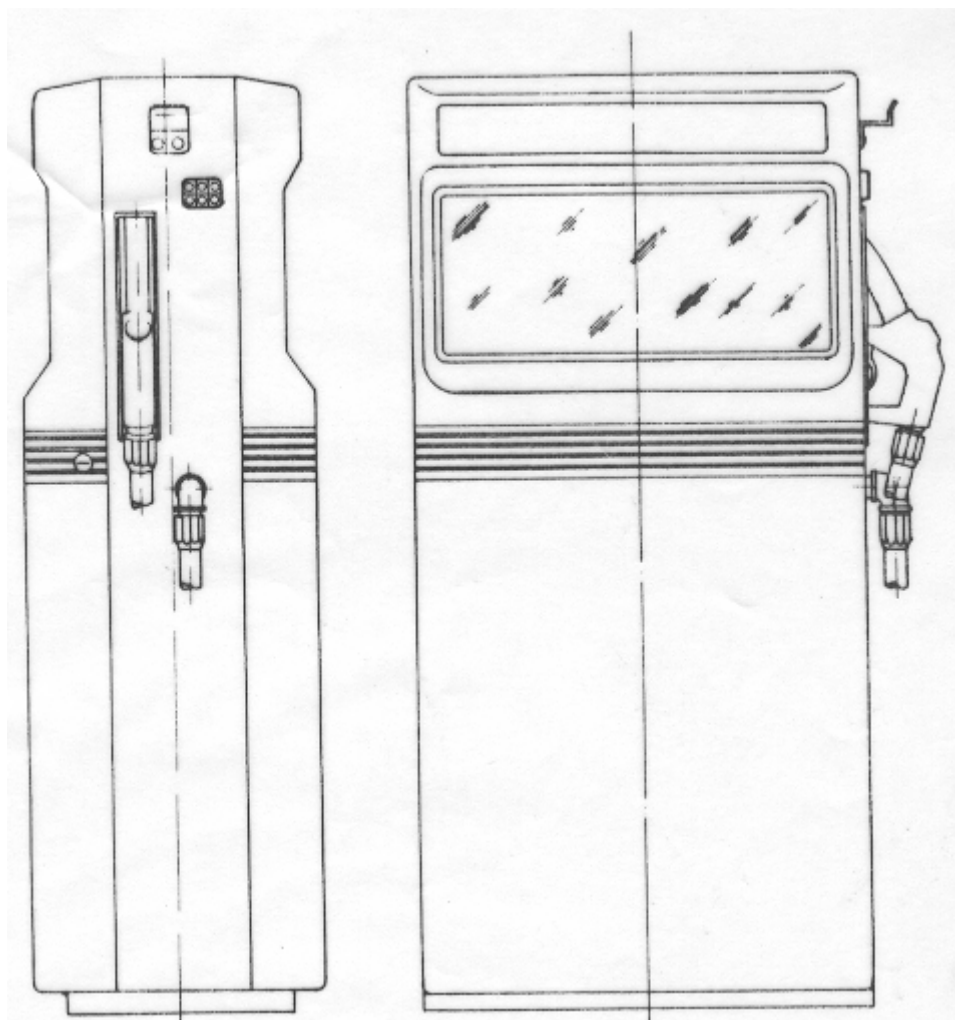
O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a utilização, em caráter opcional, do módulo de pré-determinação de volume e preço, modelo 821117, marca Logitron, fabricado pela Logitron Elettronica Per L' Automazione, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 063/93, nas bombas medidoras de combustíveis líquidos de fabricação Gilbarco, modelos SM-ELT, SM-2-ELT, SM-D-ELT, SM-2-D-ELT, SM-HG-ELT, SM-2-HG-ELT, SM-2-LE, SM-LE, SM-ELT-AV, SM-ELT-C, SM-D-ELT-C e SM-2/1-ELT, aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL Nºs 069/93, 070/93, 071/93, 152/93, 154/93, 70/94, 129/94, 130/94 e 131/94, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO: - Vista externa da bomba medidora marca Gilbarco, de todos os modelos SM-ELT, com pré-determinador.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994



FABRICANTE:

GILBARCO do Brasil S.A. Equipamentos

COTAS EM:

ESCALA:

VISTAS EXTERNA DA BOMBA DE MARCA GILBARCO,
TODOS OS MODELOS SM-ELT C/ PREDETERMINAÇÃO

ANEXO: